DIÁRIO OFICIAL

Ano 9 **PREFEITURA DE SÃO BORJA** **Número 2239**

São Borja, Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 22.094, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a desvinculação de receitas correntes e superávit financeiro do Município de São Borja, das taxas de Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – COSIP.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso VIII, do artigo 50, e nos termos da alínea *h*, do artigo 31, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 76-B, do *Ato das disposições Constitucionais Transitórias – ADCT*, da Constituição Federal de 1988, com redação pela Emenda Constitucional n.º 136, de 9 de setembro de 2025, que *"Altera a Constituição Federal, o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e a Emenda Constitucional nº 113, de 8 de dezembro de 2021, a fim de instituir limite para o pagamento de precatórios pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios e de estipular novo prazo de parcelamento especial de débitos dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal com seus regimes próprios de previdência social e dos Municípios com o Regime Geral de Previdência Social; e dá outras providências."*;

Considerando o Memorando n.º 1703, de 11 de setembro de 2026, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos – SMPOP, protocolado sob o n.º 28207, em 14 de setembro de 2026, recebido na Secretaria do Gabinete do Prefeito nesta data;

DECRETA:

Art. 1º. Fica desvinculado de órgão, fundo, programa ou despesa, até 31 de dezembro de 2026, o percentual de 50% (cinquenta por cento) das receitas do Município relativas às Taxas de Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – COSIP, instituído pela Lei Municipal n.º 3.111, de 30 de dezembro de 2002, bem como seus adicionais e respectivos acréscimos legais.

Art. 2º. A desvinculação prevista neste Decreto será computada em conformidade com a Emenda Constitucional n.º 136/2025, cabendo a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos – SMPOP a realização da programação e/ou reprogramação das despesas, considerando a desvinculação da receita apurada pela Secretaria Municipal da Fazenda, na forma deste Decreto.

Art. 3º. As receitas desvinculadas de contas bancárias específicas das taxas de Contribuição para Custeio da Iluminação – COSIP deverão ser apropriadas proporcionalmente nas receitas dos recursos 751 e 501, no momento da arrecadação e transferidas, respectiva e proporcionalmente, para a conta bancária de recurso livre na

DOCUMENTO OFICIAL COM REGISTRO DE INTEGRIDADE

DIÁRIO OFICIAL

Ano 9 **PREFEITURA DE SÃO BORJA** **Número 2239**

São Borja, Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026

fonte 501 e para conta bancária de recurso vinculado na fonte 751 de movimentação do Tesouro Municipal – TM.

Art. 4º. Poderão ser utilizados, exclusivamente para o financiamento de políticas públicas locais de saúde, educação e adaptação às mudanças climáticas, o superávit financeiro, verificado no exercício financeiro imediatamente anterior, das taxas de Contribuição para Custeio da Iluminação – COSIP.

§ 1º. Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e passivo financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício.

§ 2º. O superávit financeiro do exercício de 2025 a ser transferido, será recalculado pelo setor de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, descontados os valores dos empenhos realizados até a data da publicação deste decreto, obtendo-se o saldo final.

§ 3º. Será criado detalhamento de fonte de recurso específico para o devido acompanhamento de sua utilização pela fonte 751, código 2 – recursos de exercícios anteriores, em dotações a serem abertas nos órgãos onde ocorrerão as respectivas execuções, observada a aplicação conforme caput deste artigo.

Art. 5º. Para execução deste Decreto a Secretaria Municipal da Fazenda deverá:

I – apurar mensalmente o valor passível de desvinculação;

II – controlar contabilmente a parcela vinculada;

III – controlar contabilmente a parcela desvinculada;

IV – manter demonstrativos específicos para fins de transparência;

V – evidenciar os valores no Relatório da Execução Orçamentária – RREO e demais demonstrativos fiscais.

Art. 6º. Este Decreto poderá ser alterado, em decorrência da necessidade de adequação às alterações na legislação vigente, bem como, na mudança de percentuais de desvinculação e nas aplicabilidades do recurso.

Art. 7º. A execução Financeira/Orçamentária, para efeitos da desvinculação, será sobre valores arrecadados a partir do mês de setembro do ano de 2026.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 15 de setembro de 2026.

José Luiz Rodrigues Machado,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Cristiano Eduardo Krassmann Wurfel,
Chefe de Gabinete.

DOCUMENTO OFICIAL COM REGISTRO DE INTEGRIDADE

DIÁRIO OFICIAL

Ano 9 **PREFEITURA DE SÃO BORJA** **Número 2239**

São Borja, Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026

DECRETO N.º 22.129, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R$ 1.058.566,56 (um milhão, cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso VIII, do artigo 50, e nos termos da alínea *c*, do artigo 31, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o inciso I, do artigo 6º, da Lei Municipal n.º 6.268, de 17 de dezembro de 2025, que *"Estima receita e fixa despesa do Município de São Borja para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.";*

Considerando o Memorando n.º 1947, de 21 de outubro de 2026, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos – SMPOP, protocolado sob o n.º 32787/2026, recebido na Secretaria do Gabinete do Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Borja – Lei Municipal n.º 6.268, de 17 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, no valor global de R$ 1.058.566,56 (um milhão, cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), para atender às seguintes programações:

08	**SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
2.287	**Bloc Prot Soc Espec Média e Alta Complex**	
3.1.90.11.00.00.00.00.1660	(44174) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**21.500,00**
08	**SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
2.288	**Bloco de Proteção Social Básica**	
3.1.90.11.00.00.00.00.1660	(44203) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**36.200,00**
08	**SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
2.308	**PROCAD – SUAS**	
4.4.90.52.00.00.00.00.1660	(42086) Equipamentos e Material Permanente	**1.600,00**
08	**SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
2.313	**Bloco de Gestão do Prog Bolsa Famil e Cad Único**	
3.1.90.04.00.00.00.00.1660	(44106) Contratação por Tempo Determinado	**5.500,00**
08	**SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
06	**FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**	
2.207	**Melhorias Habitacionais**	**78.500,00**
4.4.90.51.00.00.00.00.1701	(42710) Obras e Instalações	

DOCUMENTO OFICIAL COM REGISTRO DE INTEGRIDADE

DIÁRIO OFICIAL

Ano 9 PREFEITURA DE SÃO BORJA Número 2239

São Borja, Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**	
04	**ATENDIMENTO À SAÚDE**	
1.058	**Programa Salvar/Samu**	
3.1.90.04.00.00.00.00.1621	(43757) Contratação por Tempo Determinado	**95.232,17**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**	
04	**ATENDIMENTO À SAÚDE**	
2.088	**Atenção Básica**	
3.1.90.04.00.00.00.00.1600	(41422) Contratação por Tempo Determinado	**118.925,92**
3.1.90.04.00.00.00.00.1621	(768) Contratação por Tempo Determinado	**70.800,00**
3.1.90.11.00.00.00.00.1621	(784) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**30.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00.1621	(41426) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**308.352,28**
3.1.90.16.00.00.00.00.1600	(41431) Outras Despesas Variaveis – Pessoal Civil	**100.000,00**
3.1.90.16.00.00.00.00.1621	(41430) Outras Despesas Variaveis – Pessoal Civil	**33.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00.1600	(3610) Material de Consumo	**20.880,20**
3.3.90.30.00.00.00.00.1621	(41443) Material de Consumo	**76.630,00**
3.3.90.46.00.00.00.00.1621	(43770) Auxílio Alimentação	**5.000,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**	
04	**ATENDIMENTO À SAÚDE**	
2.106	**Farmácia Básica e Demandas Judiciais**	
3.3.90.32.00.00.00.00.1600	(41694) Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	**6.435,99**
18	**SEC. MUN. DA AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA**	
02	**DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA**	
2.190	**Vias Urbanas E Rurais**	
3.3.90.30.00.00.00.00.2500	(44777) Material de Consumo	**10,00**
20	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
02	**EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**	
2.243	**Manutenção do Transporte Escolar – Ensin**	
3.3.90.39.00.00.00.00.1553	(43403) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**50.000,00**

Art. 2º. O crédito previsto no artigo 1º terá como fontes para o seu atendimento:

I – o superavit financeiro, conforme Balanço Patrimonial apurado em 31/12/2024, do recurso 0001 (RECURSO LIVRE), no valor de R$ 10,00 (dez reais), que será alocado no recurso 2500 (Recursos não Vinculados de Impostos);

II – o excesso de arrecadação dos recursos:

a) 1553 (Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)), no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

b) 1600 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde), no valor de R$ 246.242,11 (duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e seis reais e doze centavos);

c) 1621 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual) no valor de R$ 619.014,45 (seiscentos e dezenove mil, quatorze reais e quarenta e cinco centavos);

d) 1660 (Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS), no valor de R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais);

e) 1701 (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados) no valor de R$ 78.500,00 (setenta e oito mil, quinhentos reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DOCUMENTO OFICIAL COM REGISTRO DE INTEGRIDADE

DIÁRIO OFICIAL

Ano 9 **PREFEITURA DE SÃO BORJA** **Número 2239**

São Borja, Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026

São Borja, 21 de outubro de 2026.

José Luiz Rodrigues Machado,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Cristiano Eduardo Krassmann Wurfel,
Chefe de Gabinete.

.....

DECRETO N.º 22.134, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R$ 360.485,49 (trezentos e sessenta mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso VIII, do artigo 50, e nos termos da alínea *c*, do artigo 31, inciso I, dispositivos da Lei Orgânica do Município;

Considerando o inciso I, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.268 de 17 de dezembro de 2025, que *"Estima receita e fixa despesa do Município de São Borja para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.";*

Considerando o Memorando n.º 1976, de 28 de outubro de 2026, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos – SMPOP, protocolado sob o n.º 33375, recebido na Secretaria do Gabinete do Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Borja – Lei Municipal n.º 6.268, de 17 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, no valor global de R$ 360.485,49 (trezentos e sessenta mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), para atender às seguintes programações:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
02	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**	
01	**Pagamento da Divida Interna**	
4.6.91.71.00.00.00.00.1500	(3596) Principal da Dívida por Contrato	**220.000,00**
08	**SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
2.287	**Bloc Prot Soc Espec Média e Alta Complex**	
3.1.90.13.00.00.00.00.1500	(44168) Obrigações Patronais	**500,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**	
04	**ATENDIMENTO À SAÚDE**	

DOCUMENTO OFICIAL COM REGISTRO DE INTEGRIDADE

DIÁRIO OFICIAL

Ano 9 PREFEITURA DE SÃO BORJA Número 2239

São Borja, Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026

2.103	**Transporte Sanitário Eletivo**	
3.3.90.32.00.00.00.00.1500	(44538) Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	**120.000,00**
20	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
02	**EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**	
1.078	**Construção, Reforma e Ampliação de Quadr**	
4.4.90.51.00.00.00.00.1500	(43315) Obras e Instalações	**9.985,49**
22	**SEC MUN DE DESENV ECON, CULT, TUR E INOV**	
06	**EVENTOS**	
2.256	**Realização e Apoio às Festividades Ligad**	
3.3.90.30.00.00.00.00.1500	(44791) Material de Consumo	**2.662,00**
3.3.90.39.00.00.00.00.1500	(44796) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**7.338,00**

Art. 2º. O crédito previsto no artigo 1º terá como recurso, para o seu atendimento, a redução parcial no valor global de R$ 360.485,49 (trezentos e sessenta mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Geral Municipal:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
02	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**	
02	**Pagamento de Encargos Gerais do Municipi**	
3.3.91.97.00.00.00.00.1500	(40851) Amort do Passivo Atuarial com o RPPS – Aporte Peri	**220.000,00**
07	**SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ. ORÇAMENTO E PROJETOS**	
01	**GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS**	
2.030	**Manutenção das Atividades da Secretaria**	
3.3.90.30.00.00.00.00.1500	(40874) Material de Consumo	**10.000,00**
08	**SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
2.287	**Bloc Prot Soc Espec Média e Alta Complex**	
3.1.90.04.00.00.00.00.1500	(44170) Contratação por Tempo Determinado	**500,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**	
04	**ATENDIMENTO À SAÚDE**	
2.103	**Transporte Sanitário Eletivo**	
3.3.90.30.00.00.00.00.1500	(44537) Material de Consumo	**120.000,00**
20	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
02	**EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**	
2.243	**Manutenção do Transporte Escolar – Ensin**	
3.3.90.39.00.00.00.00.1500	(43407) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**9.985,49**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 28 de outubro de 2026.

José Luiz Rodrigues Machado,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Cristiano Eduardo Krassmann Wurfel,
Chefe de Gabinete.

DOCUMENTO OFICIAL COM REGISTRO DE INTEGRIDADE

DIÁRIO OFICIAL

Ano 9 **PREFEITURA DE SÃO BORJA** **Número 2239**

São Borja, Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026

DECRETO N.º 22.146, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Homologa o Regulamento do 60º Concurso Regional de Músicas para o Carnaval Apparício Silva Rillo – Ano 2027, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso VIII, do artigo 50, e nos termos da alínea *h,* do inciso I, do artigo 31, dispositivos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Decreto n.º 22.110, de 8 de outubro de 2026, que *"Institui e nomeia a Comissão Organizadora dos Festejos Carnavalescos do ano de 2027, e dá outras providências."*;

Considerando o artigo 141, da Lei n.º 6.177, de 6 de dezembro de 2024, que prevê como competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Inovação – SMDECTI *"… promover ações visando aplicar políticas de desenvolvimento turístico no Município; … promover atos no sentido de atrair turistas ao Município; a implantação de políticas públicas para o desenvolvimento do turismo;"*;

Considerando o pedido da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Inovação – SMDECTI, recebido na Secretaria do Gabinete do Prefeito nesta data;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Regulamento do 60º Concurso Regional de Músicas para o Carnaval Apparício Silva Rillo – Ano 2027, previsto no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. Fica determinado à Secretaria Municipal da Fazenda – SMF o pagamento da ajuda de custo aos grupos com músicas selecionadas na triagem e das premiações aos vencedores, conforme valores previstos no Regulamento que integra este Decreto, mediante o recebimento dos Editais e memorando, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Inovação – SMDECTI, com a indicação dos nomes e outros dados.

Parágrafo único. Em cumprimento à Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, fica vedado o registro nos Editais dos números de RG, CPF, telefone/whatsapp, endereço residencial e e-mail dos integrantes dos grupos e seus representante.

DOCUMENTO OFICIAL COM REGISTRO DE INTEGRIDADE

DIÁRIO OFICIAL

Ano 9 **PREFEITURA DE SÃO BORJA** **Número 2239**

São Borja, Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Inovação – SMDECTI.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 10 de novembro de 2026.

José Luiz Rodrigues Machado,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Cristiano Eduardo Krassmann Wurfel,
Chefe de Gabinete.

DOCUMENTO OFICIAL COM REGISTRO DE INTEGRIDADE

DIÁRIO OFICIAL

Ano 9 **PREFEITURA DE SÃO BORJA** **Número 2239**

São Borja, Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DO 60º CONCURSO REGIONAL DE MÚSICAS

PARA O CARNAVAL APPARÍCIO SILVA RILLO

ANO 2027

REGULAMENTO

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. O 60º Concurso Regional de Músicas para o Carnaval Apparício Silva Rillo, é um festival de SAMBAS e MARCHAS de carnaval, com participação de compositores, autores, músicos e intérpretes, e tem como objetivo divulgar e promover o Município de São Borja.

Parágrafo único. O Concurso será realizado pelo Município de São Borja, com a organização pela Prefeitura, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Inovação – SMDECTI, em coordenação conjunta com a Comissão Organizadora dos Festejos Carnavalescos, nomeada pelo Decreto n.º 22.110, de 8 de outubro de 2026.

Art. 2º. O Concurso realizar-se-á nos dias 28, 29 e 30 de janeiro de 2027.

CAPÍTULO II

Das Inscrições e dos Ritmos

Art. 3º. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente, na forma online, no período de 16 de novembro de 2026 a 14 de dezembro de 2026, até as 12h (doze horas), no site https://smdeti.saoborja.rs.gov.br/, mediante:

I – o preenchimento da ficha de inscrição, com indicação do/a(s):

a) título da composição;

b) nome dos autores da música e da letra;

c) dados do representante da composição inscrita, pessoa física ou jurídica, com a indicação dos seus dados bancários – banco, agência e conta bancária, número do RG e CPF, endereço e demais informações exigidas pela Administração Municipal, para

DOCUMENTO OFICIAL COM REGISTRO DE INTEGRIDADE

DIÁRIO OFICIAL

Ano 9 **PREFEITURA DE SÃO BORJA** **Número 2239**

São Borja, Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026

fins de recebimento de premiação;

d) da residência dos compositores, número de telefone – whatsapp e endereço eletrônico;

e) nome dos músicos – cantor(es) e instrumentista(s) – que participaram da gravação;

f) endereço de e-mail para recebimento do link de confirmação e acompanhamento da inscrição.

II – letra da música em arquivo PDF, com registro do nome no verso, endereço e assinatura(s) do(s) autor(es);

III – arquivo de áudio da música, exclusivamente em formato MP3, sem identificação da autoria.

§ 1º. O ato de inscrição importará na:

I – declaração de ciência deste Regulamento; e,

II – autorização para o uso gratuito, pela Prefeitura de São Borja, de imagens e voz captados durante o concurso, em fontes de mídia e multimídia, para fins de divulgação institucional do Concurso e promoção de eventos do Município.

§ 2º. Para cada música corresponderá uma inscrição distinta, vedada a indicação de mais de uma música na mesma ficha de inscrição.

§ 3º. Será permitida a retificação de dados e informações enviados para o link previsto no caput deste artigo, até o termo final do prazo de inscrições.

§ 4º. Em se tratando de compositor falecido, é necessária a autorização do inventariante ou detentor dos direitos sucessórios sobre a obra.

Art. 4º. Cada compositor, individualmente ou em parceria, poderá inscrever até 4 (quatro) composições em marchas e outras 4 (quatro) em sambas.

Parágrafo único. Serão classificadas, no máximo, duas composições de cada categoria por compositor, as excedentes serão automaticamente desclassificadas.

Art. 5º. Serão aceitas composições nos ritmos samba e marcha, sendo inadmitido plágio.

§ 1º. Consideram-se inéditas as canções (letra e música) que não tenham sido:

I – gravadas em disco, CD, DVD, comerciais ou filmes;

II – premiadas em festivais semelhantes;

III – divulgadas em plataformas de *streaming* ou na internet (Facebook, Instagram, YouTube, Vimeo, blogs e sites).

DOCUMENTO OFICIAL COM REGISTRO DE INTEGRIDADE

DIÁRIO OFICIAL

Ano 9 **PREFEITURA DE SÃO BORJA** **Número 2239**

São Borja, Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026

§ 2º. A inobservância do previsto neste artigo poderá ser objeto de denúncia, mediante a apresentação de prova, previamente à realização do Festival, e julgada procedente implicará na desclassificação da composição e substituição pela imediatamente seguinte.

§ 3º. Constatada inobservância do previsto neste artigo, durante o evento, a composição será desclassificada e perderá o direito de concorrer a qualquer premiação prevista neste Regulamento.

CAPÍTULO III

Da Triagem

Art. 6º. A triagem, dia, horário e ordem da apresentação das músicas que concorrerão no 60º Concurso Regional de Músicas para o Carnaval Apparício Silva Rillo – Edição 2027, realizar-se-á no dia 21 de dezembro de 2026, e será homologada por edital publicado no site e redes sociais institucionais da Prefeitura e divulgada por outros meios de comunicação, observado o disposto no artigo 27 deste Regulamento.

Art. 7º. Na triagem, para apresentação em palco, serão classificadas 12 (doze) marchas e 12 (doze) sambas.

Art. 8º. As músicas inscritas serão avaliadas no processo de triagem por uma Comissão formada por, no mínimo, 3 (três), e, no máximo, 5 (cinco) integrantes.

Parágrafo único. No mínimo, ⅔ (dois terços) dos integrantes da Comissão de Triagem, deverão participar da Comissão de Jurados do Concurso, no julgamento das 24 (vinte e quatro) músicas classificadas – 12 (doze) de cada categoria.

Art. 9º. As músicas enviadas para triagem deverão ter tempo de duração de, no máximo, 7 (sete) minutos.

Parágrafo único. O tempo de duração da música no palco deverá ser o mesmo utilizado na triagem.

Art. 10. Por música classificada na triagem, o grupo musical ganhará ajuda de custo no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

CAPÍTULO IV

Da Apresentação e da Interpretação

DOCUMENTO OFICIAL COM REGISTRO DE INTEGRIDADE

DIÁRIO OFICIAL

Ano 9 **PREFEITURA DE SÃO BORJA** **Número 2239**

São Borja, Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026

Art. 11. Cada compositor, músico, intérprete e grupo musical poderá defender no palco, no máximo, duas músicas por cada categoria, consoante o parágrafo único, do artigo 4º, deste Regulamento.

Art. 12. Cada Grupo deverá inscrever e relacionar seus integrantes – músicos e intérpretes – em Ficha de Inscrição Online fornecida pela comissão organizadora, após a divulgação das músicas selecionadas.

Art. 13. Em casos excepcionais, devidamente justificados, até a passagem de som, poderá ser requerida e aceita a troca/substituição de componente do grupo, avaliado o pedido pela Comissão Organizadora dos Festejos Carnavalescos.

Art. 14. Em se tratando de músicos de instrumentos de sopro na modalidade metais, cada grupo poderá ceder 1 (um) para outro grupo, e receber 1 (um) de outro grupo.

Parágrafo único. Serão permitidas somente duas alterações por grupo.

Art. 15. A ordem de apresentações das classificadas, nas noites do Festival, será definida por sorteio.

§ 1º. Na primeira e segunda noite o sorteio será realizado na Prefeitura de São Borja.

§ 2º. Haverá alteração da ordem, se do sorteio resultar apresentações em sequência de grupo que defenda suas composições.

CAPÍTULO V

Da Passagem

Art. 16. A passagem do som realizar-se-á nos dias 27 – para as marchas, e 28 – para os sambas, de janeiro de 2027 – quarta e quinta-feira, entre as 18h (dezoito horas) e 23h (vinte e três horas), em local definido pela Comissão Organizadora dos Festejos Carnavalescos, e mediante agendamento junto ao secretário da Comissão Organizadora, Jeferson Augusto da Silva, pelo telefone/whatsapp (55) 99630-6852.

§ 1º. Para grupos que não são do Município de São Borja, a passagem de som poderá ser realizada nas tardes dos dias do Concurso, não podendo ultrapassar o horário das 18h (dezoito horas), a fim de evitar o atraso no início do Concurso, mediante agendamento prévio na SMDECTI.

§ 2º. Cada grupo terá o direito ao tempo de 20 (vinte) minutos por música

DOCUMENTO OFICIAL COM REGISTRO DE INTEGRIDADE

DIÁRIO OFICIAL

Ano 9 **PREFEITURA DE SÃO BORJA** **Número 2239**

São Borja, Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026

classificada.

§ 3º. O grupo que tiver mais de uma música classificada poderá fazer a passagem de som das músicas classificadas na mesma oportunidade, observando o tempo previsto no § 2º, deste artigo.

Art. 17. O grupo que não observar o horário agendado para a passagem de som, perderá o direito de fazê-la.

Parágrafo único. Ocorrendo a situação prevista no caput, será antecipado o horário para o grupo que estiver pronto no local para passagem de som.

CAPÍTULO VI
Da Realização do Concurso

Art. 18. A programação do 60º Concurso Regional de Músicas para o Carnaval Apparício Silva Rillo – Edição 2027, será realizada no Cais do Porto, a partir das 20h (vinte horas), e compreende as apresentações no dia:

I – 28 de janeiro de 2027 – quinta-feira, das músicas classificadas na triagem na categoria marcha;

II – 29 de janeiro de 2027 – sexta-feira, das classificadas na triagem na categoria samba;

III – 30 de janeiro de 2027 – sábado, das 6 (seis) marchas e dos 6 (seis) sambas classificados, nos dias 28 e 29, para a final.

§ 1º. Os integrantes dos grupos deverão comparecer ao local do Concurso, no horário previsto no caput deste artigo, tolerados 10 (dez) minutos de atraso, e apresentar suas credenciais, pessoais e intransferíveis, na portaria do evento.

§ 2º. A ausência do grupo no horário fixado para o início do Concurso, implicará em sua desclassificação.

§ 3º. Entre as apresentações das músicas e a divulgação de resultados haverá intervalo com show.

CAPÍTULO VII

Das Avaliações

Art. 19. A Comissão de Avaliadores será formada por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 7 (sete) integrantes, dentre pessoas idôneas e com conhecimento técnico, escolhidos pela Comissão Organizadora dos Festejos Carnavalescos 2027.

Parágrafo único. A Comissão de Avaliadores selecionará, após as apresentações, as 6 (seis) melhores marchas e 6 (seis) melhores sambas.

Art. 20. Cada avaliador emitirá parecer às músicas classificadas e destacará suas indicações, mediante a avaliação dos quesitos:

I – letra;

DOCUMENTO OFICIAL COM REGISTRO DE INTEGRIDADE

DIÁRIO OFICIAL

Ano 9 PREFEITURA DE SÃO BORJA Número 2239

São Borja, Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026

II – melodia;

III – arranjo;

IV – interpretações do grupo e do cantor.

Parágrafo único. A qualidade de apresentação da música no palco deverá ser similar ou melhor à apresentada na etapa de triagem.

Art. 21. A Comissão de Avaliadores elegerá, mediante a análise dos quesitos previstos no artigo 20, os vencedores nas seguintes categorias:

I – 1º, 2º e 3º lugar na categoria marchas e na categoria sambas;

II – melhor arranjo;

III – melhor letra;

IV – melhor melodia;

V – melhor intérprete; e,

IV – melhor instrumentista.

§ 2º. A música mais popular será eleita em conjunto pelos avaliadores.

§ 3º. As decisões da Comissão Avaliadora serão soberanas, priorizando o consenso entre seus integrantes, inadmitidos recursos.

CAPÍTULO VIII

Da Homologação do Resultado e Das Premiações

Art. 22. A homologação do resultado do Concurso será por Edital publicado no site e redes sociais institucionais da Prefeitura, observado o disposto no artigo 27 deste Regulamento.

Art. 23. As músicas vencedoras do 60º Concurso Regional de Músicas para o Carnaval Apparício Silva Rillo receberão troféu e a seguinte premiação na categoria:

I – marcha:

a) 1º lugar: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

b) 2º lugar: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos mil reais);

c) 3º lugar: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

II – samba:

DOCUMENTO OFICIAL COM REGISTRO DE INTEGRIDADE

DIÁRIO OFICIAL

Ano 9 **PREFEITURA DE SÃO BORJA** **Número 2239**

São Borja, Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026

a) 1º lugar: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

b) 2º lugar: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos mil reais);

c) 3º lugar: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

III – mais popular: R$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 24. Os vencedores nas categorias melhor arranjo, melhor letra, melhor melodia, melhor intérprete e melhor instrumentista, receberão troféu e R$ 500,00 (quinhentos reais), cada um.

CAPÍTULO IX

Do Pagamento das Ajudas de Custos e das Premiações

Art. 25. Fica determinado à Secretaria Municipal da Fazenda – SMF o pagamento da ajuda de custo aos grupos com músicas selecionadas na triagem e das premiações aos vencedores, conforme valores previstos neste Regulamento, e mediante o recebimento dos Editais e memorando, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Inovação – SMDECTI, com a indicação dos nomes e outros dados.

§ 1º. O pagamento, condicionado à emissão de nota de empenho, será feito por depósito em banco, agência e conta bancária do representante do grupo, indicado na forma da alínea *c,* inciso I, do artigo 3º, deste Regulamento.

§ 2º. A premiação aos vencedores será paga em até 15 (quinze) dias úteis, após a realização do Concurso.

§ 3º. Sobre o valor da premiação incidirão os tributos correspondentes.

CAPÍTULO X

Das Disposições Finais

Art. 26. O ingresso e a permanência nas dependências da apresentação ficam restritos às pessoas com credenciais próprias, pessoais e intransferíveis, e serão precedidos por identificação na portaria.

§ 1º. No caso dos grupos participantes do Concurso, será permitida somente a entrada, nas dependências da apresentação, dos integrantes indicados na Ficha de Inscrição e seu 1 (um) empresário, devidamente credenciados.

§ 2º. Somente será permitido no estacionamento do evento, veículos credenciados.

§ 3º. São vedados o ingresso, a permanência e a participação de crianças no palco.

DOCUMENTO OFICIAL COM REGISTRO DE INTEGRIDADE

DIÁRIO OFICIAL

Ano 9 **PREFEITURA DE SÃO BORJA** **Número 2239**

São Borja, Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026

Art. 27. Em cumprimento à Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, fica vedado o registro nos Editais publicados, de acordo com o previsto neste Regulamento, dos números de RG, CPF, telefone/whatsapp, endereço residencial e e-mail dos integrantes dos grupos e seus representantes.

Art. 28. Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora dos Festejos Carnavalescos de 2027, nomeada pelo Decreto n.º 22.110, de 8 de outubro de 2026, e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Inovação – SMDECTI, não cabendo direito à reclamação ou a recursos de qualquer espécie.

São Borja, 10 de novembro de 2026.

.....

LEI N.º 6.329, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede o Título de Cidadão São-borjense a Lutero do Carmo Hardt.

O PREFEITO DE SÃO BORJA,

Faço saber, em cumprimento ao disposto ao inciso IV, do artigo 50, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. É concedido o Título de Cidadão São-borjense a Lutero do Carmo Hardt, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de São Borja.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 9 de novembro de 2026.

José Luiz Rodrigues Machado,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Cristiano Eduardo Krassmann Wurfel,
Chefe de Gabinete.

DOCUMENTO OFICIAL COM REGISTRO DE INTEGRIDADE

DIÁRIO OFICIAL

Ano 9 PREFEITURA DE SÃO BORJA Número 2239

São Borja, Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de São Borja, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Aparício Mariense, no 2751, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, representado pelo Prefeito, José Luiz Rodrigues Machado, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar a cotação prévia de preço no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: dispensa de licitação por compra de pequeno valor para aquisição de materiais destinados à manutenção e adequação das instalações elétricas da ESF 11

Descrição do objeto:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONDULETE ALUMÍNIO,ENCAIXE TIPO X RESUMO: 3,4"	Unidade	50
2	CONDULETE ALUMÍNIO,ENCAIXE TIPO X RESUMO: 1"	Unidade	20
3	CONDULETE ALUMÍNIO,ENCAIXE TIPO X RESUMO: 1.1/4"	Unidade	10
4	CURVA 90º AÇO GALVANIZADO RESUMO: 3/4"	Unidade	10
5	CURVA 90º AÇO GALVANIZADO RESUMO: 1.1/4"	Unidade	6
6	LUVA DE AÇO GALVANIZADO 3/4 RESUMO: COM PARAFUSO TIPO UNIDUT	Unidade	50
7	LUVA DE AÇO GALVANIZADO 1 RESUMO: COM PARAFUSO TIPO UNIDUT	Unidade	20
8	LUVA DE AÇO GALVANIZADO 1.1/4 RESUMO: COM PARAFUSO TIPO UNIDUT	Unidade	8
9	CONECTOR UNIDUT EM ALUMINIO 3/4	Unidade	100

DOCUMENTO OFICIAL COM REGISTRO DE INTEGRIDADE

DIÁRIO OFICIAL

Ano 9 PREFEITURA DE SÃO BORJA Número 2239

São Borja, Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026

10	CONECTOR UNIDUT EM ALUMINIO 1	Unidade	50
11	CONECTOR UNIDUT EM ALUMINIO 1.1/4	Unidade	10
12	SEALTUBO COM ALMA DE AÇO 3/4	Metro	20
13	SEALTUBO COM ALMA DE AÇO 1	Metro	10
14	SEALTUBO COM ALMA DE AÇO 1.1/4	Metro	8
15	TAMPÃO PARA CONDULETE 3/4	Unidade	170
16	TAMPÃO PARA CONDULETE 1	Unidade	42
17	TAMPÃO PARA CONDULETE 1.1/4	Unidade	25
18	CONECTOR CUNHA, PARA CABOS 16MM²	Unidade	10
19	AS 11 COMPLETO	Unidade	6
20	ALÇA PRÉ-FORMADA RESUMO: ALUMÍNIO,16MM²	Unidade	6
21	CABO DE COBRE (NBR NM 247), ISOLADO PVC 450/750V, FLEXÍVEL RESUMO: 16MM² AZUL CLARO. NÃO PODE CONTER ALUMÍNIO.	Metro	30
22	CABO DE COBRE (NBR NM 247), ISOLADO PVC 450/750V, FLEXÍVEL RESUMO: 16 MM² BRANCO. NÃO PODE CONTER ALUMÍNIO.	Metro	30
23	CABO DE COBRE (NBR NM 247), ISOLADO PVC 450/750V, FLEXÍVEL RESUMO: 16MM² VERDE. NÃO PODE CONTER ALUMÍNIO.	Metro	30
24	CABO DE COBRE UNIPOLAR FLEX.ISOL DE PVC 450/750V 2,5MM BRANCO RESUMO: NÃO PODE CONTER ALUMÍNIO	Metro	200
25	CABO DE COBRE (NBR NM 247), ISOLADO PVC 450/750V, FLEXÍVEL RESUMO: 4MM²-AZUL CLARO, NÃO PODE CONTER ALUMÍNIO.	Metro	200
26	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO 16MM²- BIFÁSICO (DUAS FASES COBERTAS + NEUTRO NU)	Metro	15

DOCUMENTO OFICIAL COM REGISTRO DE INTEGRIDADE

DIÁRIO OFICIAL

Ano 9 PREFEITURA DE SÃO BORJA Número 2239

São Borja, Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026

27	TAMPA METÁLICA P/ CONDULETE 3/4 RESUMO: 2 TOMADAS HEXAGONAL (NBR 14136) 2P+T 20A	Unidade	8
28	TAMPA METÁLICA P/ CONDULETE 3/4 RESUMO: TOMADA HEXAGONAL (NBR 14136) 2P+T 20A	Unidade	22
29	TAMPA METÁLICA P/ CONDULETE 3/4 RESUMO: CEGA.	Unidade	22
30	TAMPA METÁLICA P/ CONDULETE 1 RESUMO: CEGA.	Unidade	16
31	TAMPA METÁLICA P/ CONDULETE 1.1/4 RESUMO: CEGA.	Unidade	10
32	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO PADRÃO DIN 63A. RESUMO: DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO(380V/200V)-DIN (CURVA C),63A-4.5 KA	Unidade	4
33	ELETRODUTO GALVANIZADO 1 RESUMO: BARRA DE 3 METROS.	Unidade	40
34	ELETRODUTO GALVANIZADO 1.1/4 RESUMO: BARRA DE 3 METROS.	Unidade	12
35	BARRAMENTO DE NEUTRO E TERRA	Unidade	3
36	BARRAMENTO TIPO PENTE BIPOLAR, 63A,12 POLOS	Unidade	6
37	CONECTOR GENÉRICO FRONTAL RESUMO: PARA CABOS DE 16MM²	Unidade	12
38	BARRAMENTO DE NEUTRO P/ TRILHO DIN RESUMO: 12 POLOS	Unidade	3
39	BARRAMENTO TERRA P/ TRILHO DIN RESUMO: 12 POLOS	Unidade	3
40	BUCHA NYLON TIJOLO FURADO 6MM	Unidade	320

DOCUMENTO OFICIAL COM REGISTRO DE INTEGRIDADE

DIÁRIO OFICIAL

Ano 9 PREFEITURA DE SÃO BORJA Número 2239

São Borja, Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026

41	PARAFUSO PHILIPS 4,5X5,0 CABEÇA FLANGEADA	Unidade	300
42	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL,100 MA,BIFÁSICO (TRIPOLAR 63A)	Unidade	4
43	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL,30 MA,BIFÁSICO (TRIPOLAR 63A)	Unidade	4
44	TOMADA HEXAGONAL 2P+T 20A SEM PLACA RESUMO: TOMADA HEXAGONAL(NBR 14136), PARA USO EM CONDULETE METÁLICO,2P + T 20A	Unidade	22
45	ABRAÇADEIRA TIPO D COM PARAFUSO RESUMO: ABRAÇADEIRA EM METAL, TIPO D COM PARAFUSO 1"	Unidade	35
46	ABRAÇADEIRA TIPO D COM PARAFUSO RESUMO: ABRAÇADEIRA DE METAL, TIPO D COM PARAFUSO 1.1/4".	Unidade	16
47	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO D 3/4 RESUMO: COM PARAFUSO	Unidade	82
48	ELETRODUTO METÁLICO 3/4 RESUMO: Eletroduto metálico rígido médio, de 3/4 de polegada, galvanizado. BARRA DE 3 METROS	Unidade	55
49	CABO DE COBRE UNIPOLAR FLEX.ISOL DE PVC 450/750V 1,5MM AZUL CLARO RESUMO: NBR NM 247	Metro	200
50	CABO DE COBRE UNIPOLAR FLEX.ISOL DE PVC 450/750V 1,5MM VERMELHO RESUMO: NBR NM 247	Metro	300
51	TERMINAL TUBULAR 2,5MM RESUMO: TERMINAL TUBULAR PRÉ ISOLADO PARA CABO,2.5MM²	Unidade	300
52	TERMINAL TUBULAR 4MM RESUMO: TERMINAL TUBULAR PRÉ ISOLADO PARA CABO, 4,0 MM²	Unidade	30
53	TERMINAL TUBULAR 6MM RESUMO: TERMINAL TUBULAR PRÉ ISOLADO PARA CABO,6,0 MM²	Unidade	22

DOCUMENTO OFICIAL COM REGISTRO DE INTEGRIDADE

DIÁRIO OFICIAL

Ano 9 PREFEITURA DE SÃO BORJA Número 2239

São Borja, Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026

54	TERMINAL TUBULAR PRÉ ISOLADO PARA CABO 16MM²	Unidade	18
55	TERMINAL OLHAL 2,5MM2 RESUMO: TERMINAL OLHAL PARA CABO PRÉ ISOLADO, 2.5MM²	Unidade	60
56	ALICATE CRIMPADOR RESUMO: ALICATE PARA PRENSAR TERMINAL OLHAL PRÉ ISOLADO,0,5MM²- 6MM²	Unidade	3
57	BROCA ESCALONADA PARA METAL, 4 MM À 32 MM	Unidade	3
58	ABRAÇADEIRA RESUMO: ABRAÇADEIRA NYLON,4X 200 MM.	Unidade	180
59	TOMADA DE EMBUTIR 10A RESUMO: TOMADA DE EMBUTIR COM TAMPA, 10A.	Unidade	25
60	LUMINÁRIA DUPLA LED LAMPADA 18 WATTS RESUMO: LUMINÁRIA DUPLA ARTICULADA.	Unidade	25
61	LÂMPADA BULBO LED 15 W	Unidade	16
62	SUPORTE BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	Unidade	6
63	RELÉ FOTOCÉLULA RESUMO: RELÉ FOTO ELÉTRICO.	Unidade	6
64	CURVA 90º AÇO GALVANIZADO RESUMO: 1"	Unidade	10
65	CABO DE COBRE (NBR NM 247), ISOLADO PVC 450/750V, FLEXÍVEL RESUMO: 16MM²,PRETO. NÃO PODE CONTER ALUMÍNIO.	Metro	30
66	CABO DE COBRE UNIPOLAR FLEX.ISOL DE PVC 450/750V 6MM VERDE RESUMO: NBR NM 247, NÃO PODE CONTER ALUMÍNIO.	Metro	100

Fundamentação legal: A presente cotação será regida pela Lei 14.133/2021.

Prazo: Os interessados deverão encaminhar orçamentos dentro do prazo de 3 DIAS a contar desta publicação.

Informações, bem como descrição completa do objeto, poderão ser obtidas através do e-mail portalcomprassms@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, ou pelo fone (55)92242321(whats).

DOCUMENTO OFICIAL COM REGISTRO DE INTEGRIDADE

DIÁRIO OFICIAL

Ano 9 **PREFEITURA DE SÃO BORJA** **Número 2239**

São Borja, Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTRA E INFRAESTRUTURA

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – PARQUE DE MÁQUINAS -337/26

O Município de São Borja, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Aparício Mariense, no 2751, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, representado pelo Prefeito, José Luiz Machado, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar a cotação prévia de preço no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura.

Objetivo: aquisição do serviço para manutenção da VTR 356, **CHASSI:**95BM6881599B648163**, MODELO**-MB 710**, MARCA:** M. BENZ **ANO:** 2009**, VEICULO:**Caminhão.

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quant	Unid	Especificação	Valor
01	01	unid	Porca de ajuste	
02	01	unid	Arruela de ajuste	
03	02	unid	Rolamento da carcaça	
04	01	unid	Retentor da carcaça	

SERVIÇO SOLICITADO:

Item	Quant	Uni	Especificação	Valor
01	01	un	Mão de obra: Mão de obra: Substituir a ponta da carcaça do diferencial	

Fundamentação legal: conforme Lei 14.133/2021.

Prazo: Os interessados deverão encaminhar orçamentos dentro do prazo de 03 (tres) dia(s) úteis a contar desta publicação.

Informações, bem como descrição completa do objeto, poderão ser obtidas através do e-mail dtecsaoborja@gmail.com e pelo fone WhatsApp (55) 9995-1102 com JOÃO RAMIRES

DOCUMENTO OFICIAL COM REGISTRO DE INTEGRIDADE